



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**PROJETO DE LEI N.º 63 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE HERVAL PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1.º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

**CAPÍTULO II  
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Seção I  
Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais)

**Art. 3º** A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| ESPECIFICAÇÃO                                    | TOTAL                 |
|--|-----------------------|
| <b>1 – RECEITAS CORRENTES</b>                    | <b>42.950.000,00</b>  |
| Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria        | 3.500.000,00          |
| Receita de Contribuições                         | 900.000,00            |
| Receita Patrimonial                              | 800.000,00            |
| Receita de Serviços                              | 5.000,00              |
| Transferências Correntes                         | 37.245.000,00         |
| Outras Receitas Correntes                        | 500.000,00            |
|  |                       |
| <b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>                   | <b>50.000,00</b>      |
| Amortização de empréstimo                        | 20.000,00             |
| Transferências de Capital                        | 10.000,00             |
| Alienação de Bens                                | 10.00,00              |
| Outras Receitas de Capital                       | 10.000,00             |
|  |                       |
| <b>7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b> | <b>2.500.000,00</b>   |
| Receita de Contribuições – Intraorç.             | 2.500.000,00          |
|  |                       |
| <b>9 – DEDUÇÕES DA RECEITA</b>                   | <b>(5.500.000,00)</b> |
| (-)Dedução para o Fundeb                         | (5.500.000,00)        |
| <b>TOTAL</b>                                     | <b>40.000.000,00</b>  |

**Seção II**  
**Da Fixação da Despesa**



**Art. 4º** A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), apresenta o seguinte desdobramento:

| GRUPO DE DESPESA  | TOTAL                |
|---|----------------------|
| <b>3. DESPESAS CORRENTES</b>                                    | <b>36.870.900,00</b> |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Sociais                                | 20.069.900,00        |
| 3.1 - Pessoal e Encargos Social<br>Operações Intraorçamentárias | 2.800.000,00         |
| 3.2 - Juros e Encargos da Dívida                                | 1.000,00             |
| 3.3 - Outras Despesas Correntes                                 | 14.000.000,00        |
|   |                      |
| <b>4. DESPESAS DE CAPITAL</b>                                   | <b>2.000.000,00</b>  |
| 4.1 - Investimentos   | 1.800.000,00         |
| 4.2 - Amortização da Dívida                                     | 200.000,00           |
|   |                      |
| <b>9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                            | <b>1.129.100,00</b>  |
| 9.9 - Reserva de Contingência                                   | 400.000,00           |
| 9.9 - Reserva de Contingência do RPPS                           | 355.000,00           |
| 9.9 - Reserva de Contingência -- Emendas<br>Individuais         | 374.100,00           |
| <b>TOTAL</b>  | <b>40.000.000,00</b> |

**Art. 5º** Integram esta Lei, nos termos do art. 8º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

### **Seção III**

#### **Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares**

**Art. 6º** Ficam autorizados:

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações



intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º A incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço e o excesso de arrecadação do exercício do ano corrente poderão ser utilizados para suplementações orçamentárias e não integrarão o limite fixado no inciso I do caput.

**Art. 7º** Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

### **CAPÍTULO III** **DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



**Art. 9º** Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

**Art. 10** O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

**Art. 11** Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

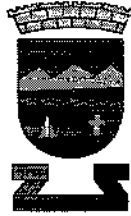
**Parágrafo único.** Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

**Art. 12** O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas e despesas orçamentárias, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 24 de novembro de 2021.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 63/2021**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, com a Lei Complementar nº 101/00 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2022, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício.

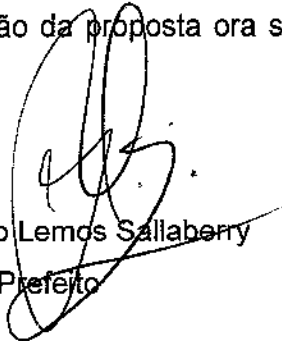
O Projeto de Lei que ora apresento visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto de lei foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No tocante às despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa de Leis.



Ildo Roberto Lemos Sallabery

Prefeito

**ANEXOS DO  
PROJETO DE  
LEI  
ORÇAMENTÁRIA  
ANUAL**



**MUNICÍPIO DE HERVAL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022**  
**DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF Art. 5º, inciso V

| TRIBUTO      | MODALIDADE | SETORES/<br>PROGRAMAS/<br>BENEFICIÁRIO     | VALOR DA<br>RENÚNCIA EM<br>2019 | FORMA DE<br>COMPENSAÇÃO |
|--------------|------------|--|---------------------------------|-------------------------|
| IPTU         | ISENÇÃO    | VIÚVOS/AS<br>CARENTES<br>ENT. S/ FINS LUC. | 15.000,00                       | VIDE OBS. ABAIXO        |
| <b>TOTAL</b> |            |  | <b>15.000,00</b>                |                         |

**OBSERVAÇÃO:**

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LOA e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.



**MUNICÍPIO DE HERVAL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022**  
**DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE**  
**CARÁTER CONTINUADO**

LRF Art. 5º, inciso V

**Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-á às receitas do Município.**

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

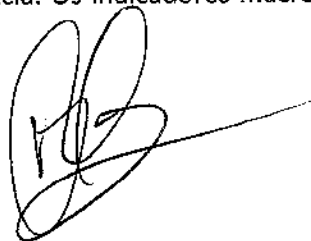
**MUNICÍPIO DE HERVAL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022**  
**DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE E ATUALIZAÇÃO DAS METAS FISCAIS**

| ESPECIFICAÇÃO                              | 2022                  |                 | % PIB   | % RCL    |
|--|-----------------------|-----------------|---|----------|
|  | Valor Corrente<br>(a) | Valor Constante | (a / PIB)   | (a /RCL) |
|  |                       |                 | x 100   | x 100    |
| Receita Total                              | 30.135.487,84         | 28.990.368,30   | Preenchimento Opcional Cfe. Item 02.01.03.01 da 10ª Edição do MDF | 108,79%  |
| Receitas Primárias (I)                     | 28.563.398,47         | 27.478.016,80   |   | 103,12%  |
| Despesa Total                              | 30.135.487,84         | 28.990.368,30   |   | 108,79%  |
| Despesas Primárias (II)                    | 28.353.659,68         | 27.276.247,89   |   | 102,36%  |
| Resultado Primário (I – II)                | 209.738,79            | 201.768,91      |   | 0,76%    |
| Resultado Nominal                          | 209.738,79            | 201.768,91      |   | 0,76%    |
| Dívida Pública Consolidada                 | 548.311,13            | 527.475,83      |   | 1,98%    |
| Dívida Consolidada Líquida                 | 3.890.409,84          | 3.742.578,01    |   | -14,04%  |
| Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)    | -                     | -               |   | 0,00%    |
| Despesas Primárias Geradas por PPP (V)     | -                     | -               |   | 0,00%    |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V) | -                     | -               | 0,00%   |          |

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA**

Os valores relativos à arrecadação de 2022 foram obtidos a partir da receita arrecadada até o mês de OUTUBRO acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

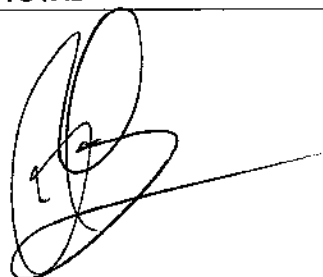
O pressuposto geral de comportamento da Receita Municipal é o da existência de uma correlação do comportamento dessa receita com o desempenho dos agregados macroeconômicos. Além disso, pressupõe-se em algumas receitas diretamente arrecadadas pelo Município, que as taxas de crescimento real sejam maiores, devido aos esforços de melhoria de gestão e diminuição de inadimplência. Os indicadores macroeconômicos básicos utilizados foram o IPCA e a variação do PIB



MUNICÍPIO DE HERVAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DISPONIBILIZADAS  
 FUNDO DE INCENTIVO A CULTURA

| Receitas Previstas                 |                  | Despesas Fixadas  |                  |
|------------------------------------|------------------|---|------------------|
| Especificação                      | Valor            | Especificação   | Valor            |
| REC. CORRENTES                     | 11.000,00        | DESP. CORRENTES   | 11.000,00        |
| Rec. Tributárias                   |                  | Pessoal e Encargos Sociais                                |                  |
| Rec. Contribuições                 |                  | Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias |                  |
| Rec. Patrimonial                   |                  | Juros e Encargos da Dívida                                |                  |
| Rec. Agropecuária                  |                  | Outras Despesas Correntes                                 | 11.000,00        |
| Rec. Industriais                   |                  | Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias  |                  |
| Rec. Serviços                      |                  |   |                  |
| Transf. Correntes                  |                  |   |                  |
| Outras Rec. Corr.                  | 11.000,00        |   |                  |
| REC. DE CAPITAL                    |                  | DESPESAS DE CAPITAL                                       |                  |
| Oper. De Crédito                   |                  | Investimentos   |                  |
| Alienação de Bens                  |                  | Inversões Financeiras                                     |                  |
| Empr. Concedidos                   |                  | Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias      |                  |
| Transf. De Capital                 |                  | Amortização da Dívida                                     |                  |
| Outras Rec Capital                 |                  |   |                  |
| REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS  |                  | RESERVA DO R P P S  |                  |
| Rec. Contribuições                 |                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   |                  |
| Rec. Patrimonial                   |                  |   |                  |
| Outras Rec. Corr.                  |                  |   |                  |
| REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS |                  |   |                  |
| Alienação de Bens                  |                  |   |                  |
| Empr. Concedidos                   |                  |   |                  |
| Outras Rec Capital                 |                  |   |                  |
| (-) Deduções da Receita            |                  |   |                  |
| (+) Aportes Financeiros            |                  |   |                  |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>11.000,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>11.000,00</b> |



MUNICÍPIO DE HERVAL

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022  
 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DISPONIBILIZADAS AO  
 FUNDO DO ESPORTE

| Receitas Previstas                 |                  | Despesas Fixadas  |                  |
|------------------------------------|------------------|---|------------------|
| Especificação                      | Valor            | Especificação   | Valor            |
| REC. CORRENTES                     | 20.000,00        | DESP. CORRENTES   | 20.000,00        |
| Rec. Tributárias                   |                  | Pessoal e Encargos Sociais                                |                  |
| Rec. Contribuições                 |                  | Pessoal e Encargos Sociais – Operações Intraorçamentárias |                  |
| Rec. Patrimonial                   |                  | Juros e Encargos da Dívida                                |                  |
| Rec. Agropecuária                  |                  | Outras Despesas Correntes                                 | 20.000,00        |
| Rec. Industriais                   |                  | Outras Despesas Correntes – Operações Intraorçamentárias  |                  |
| Rec. Serviços                      |                  |   |                  |
| Transf. Correntes                  |                  |   |                  |
| Outras Rec. Corr.                  | 20.000,00        |   |                  |
| REC. DE CAPITAL                    |                  | DESPESAS DE CAPITAL                                       |                  |
| Oper. De Crédito                   |                  | Investimentos   |                  |
| Alienação de Bens                  |                  | Inversões Financeiras                                     |                  |
| Empr. Concedidos                   |                  | Inversões Financeiras – Operações Intraorçamentárias      |                  |
| Transf. De Capital                 |                  | Amortização da Dívida                                     |                  |
| Outras Rec Capital                 |                  |   |                  |
| REC. CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS  |                  | RESERVA DO R P P S  |                  |
| Rec. Contribuições                 |                  | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                   |                  |
| Rec. Patrimonial                   |                  |   |                  |
| Outras Rec. Corr.                  |                  |   |                  |
| REC. DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS |                  |   |                  |
| Alienação de Bens                  |                  |   |                  |
| Empr. Concedidos                   |                  |   |                  |
| Outras Rec Capital                 |                  |   |                  |
| (-) Deduções da Receita            |                  |   |                  |
| (+) Aportes Financeiros            |                  |   |                  |
| <b>TOTAL</b>                       | <b>20.000,00</b> | <b>TOTAL</b>  | <b>20.000,00</b> |



**MUNICÍPIO DE HERVAL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022**  
**DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS EM**  
**RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA**

| <b>Especificação das Receitas</b>                                     | <b>Previsão 2022</b> |
|---|----------------------|
| (=) Receita Corrente Líquida Prevista (RCL)                           | 31.175.000,00        |
| Limite Legal para Despesas de Pessoal do Executivo (54% x RCL)        | 16.834.500,00        |
| Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Executivo (51,30% X RCL) | 15.992.775,00        |
| Limite Legal para Despesas de Pessoal do Legislativo (6% x RCL)       | 1.870.500,00         |
| Limite Prudencial para Despesa de Pessoal do Legislativo (5,7% X RCL) | 1.776.975,00         |

| <b>Especificação das Despesas</b>                              | <b>Despesa do<br/>Executivo<br/>2022</b> | <b>Despesa do<br/>Legislativo<br/>2022</b> |
|--|--|--|
| <b>Despesa com pessoal prevista</b>                            | <b>16.488.457,50</b>                     | <b>910.000,00</b>                          |
| <b>Percentual de Comprometimento em relação à RCL prevista</b> | <b>52,89</b>                             | <b>2,98</b>                                |



**MUNICÍPIO DE HERVAL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO:**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>PREVISÃO DE RECEITA</b> | <b>PREVISÃO DE DESPESAS</b> | <b>% DE INVESTIMENTO</b> |
|----------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>MDE</b>           | <b>2.300.000,00</b>        | <b>3.000.000,00</b>         | <b>7,24</b>              |
| <b>FUNDEB</b>        | <b>5.500.000,00</b>        | <b>5.500.000,00</b>         | <b>20,00</b>             |
| <b>TOTAL</b>         | <b>7.800.000,00</b>        | <b>8.500.000,00</b>         | <b>27,24</b>             |

O complemento de despesas necessário para cumprimento das despesas projetadas na Educação serão supridas com recursos próprios da municipalidade, garantindo assim o cumprimento das metas estabelecidas e os índices constitucionais.



**MUNICÍPIO DE HERVAL**  
**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022**  
**DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**  
**EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE:**

| <b>ESPECIFICAÇÃO</b> | <b>PREVISÃO DE RECEITA</b> | <b>PREVISÃO DE DESPESAS</b> | <b>% DE INVESTIMENTO</b> |
|----------------------|----------------------------|-----------------------------|--------------------------|
| <b>ASPS</b>          | <b>4.000.000,00</b>        | <b>5.000.000,00</b>         | <b>18,75</b>             |

O complemento de despesas necessário para cumprimento das despesas projetadas na SAÚDE serão supridas com recursos próprios da municipalidade, garantindo assim o cumprimento das metas estabelecidas e os índices constitucionais.

Cabe salientar que, de acordo com as emendas individuais, haverá o acréscimo de 50% do valor destinados a tais emendas em ações de serviços públicos de saúde, o que refletirá em mais investimentos além dos 18,75% projetados inicialmente.





**DEMONSTRATIVO DOS GASTOS TOTAIS**  
**1 - RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR - RREA**

| Discriminação  | PROJECAO 2021            |
|--|--------------------------|
| Receita Tributária   | R\$ 3.587.610,68         |
| Contribuição do Servidor Ativo Civil   | R\$ 817.652,85           |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública   | R\$ 45.186,77            |
| Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal   | R\$ 8.413.358,43         |
| (-) Redutor do FPM   | R\$ 0,00                 |
| Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro   | R\$ 329.256,07           |
| Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de julho  | R\$ 321.239,56           |
| Transferência da União - Cota-parte de Imposto s/Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou Relativos a Títulos e Valores Mobiliários - Comércio do Ouro | R\$ 0,00                 |
| Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC 87/96  | R\$ 37.040,83            |
| Transferência do Estado - Cota-parte do ICMS   | R\$ 7.319.985,35         |
| Cota-parte do IPVA   | R\$ 354.849,77           |
| Transferência do Estado - Cota-parte do IPI Exportação   | R\$ 97.365,57            |
| Transferência do Estado - Cota-parte da CIDE   | R\$ 16.115,67            |
| Transferência do Estado - Cota-parte do antigo ITCD (CF/67)  | R\$ 0,00                 |
| Multa e Juros de Mora dos Tributos   | R\$ 0,00                 |
| Multas e Juros de Mora da Contribuição do Servidor   | R\$ 0,00                 |
| Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos   | R\$ 0,00                 |
| Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição do Servidor Ativo ao RPPS  | R\$ 0,00                 |
| Receita da Dívida Ativa Tributária   | R\$ 183.401,57           |
| Receita da Dívida Ativa da Contribuição do Servidor Ativo para o RPPS  | R\$ 0,00                 |
| (-) Deduções das receitas acima (exceto CP = 105)  |                          |
| <b>TOTAL DA RECEITA EFETIVAMENTE REALIZADA NO EXERCÍCIO ANTERIOR – RREA</b>  | <b>R\$ 21.523.063,12</b> |

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>Percentual para cálculo*</b>      | <b>6,040032465%</b>     |
| <b>Limite de Repasse</b>             |                         |
| <b>Legislativo Total:</b>            | <b>R\$ 1.300.000,00</b> |
| <b>Folha de Pagamento Total: 70%</b> | <b>R\$ 910.000,00</b>   |
| <b>Valor Mensal de Repasse</b>       | <b>R\$ 108.333,33</b>   |



# EMENDAS INDIVIDUAIS

| <b>PREVISÃO - LOA 2022</b>   |                   |
|--|-------------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | R\$ 31.175.000,00 |
| EMENDAS IMPOSITIVAS  | 1,20%             |
| VALOR TOTAL  | R\$ 374.100,00    |
| Nº DE VEREADORES   | 9                 |
| EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS  | R\$ 32.367,46     |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS DESTINADAS AS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | R\$ 16.183,73     |
| LIMITE INDIVIDUAL PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PODEM SER DESTINADAS A OUTRAS DESPESAS        | R\$ 16.183,73     |

